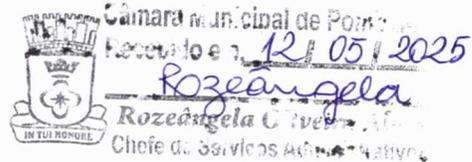




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92

Indicação n.º 164 / 2025



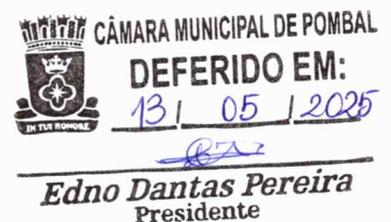
Paulo Gomes Vieira, Vereador em pleno exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, vem com fundamento no que dispõe o art. 149 da Resolução n.º 148/2002 (Regimento Interno), **INDICAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, Claudenildo Alencar Nóbrega, a necessidade de o município, através da Secretaria de Infraestrutura, realizar a instalação de redutores de velocidade nas duas principais ruas de acesso de entrada e saída (Rua José Anchieta Araújo Evaristo e Rua Olivio Francisco da Silva) do Bairro Dep. Francisco Pereira, no município de Pombal-PB.

Nestes termos,

Peço o deferimento.de

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.

Paulo Gomes Vieira
Vereador





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo sugerir ao Executivo Municipal a realização da instalação de redutores de velocidade nas duas principais ruas de acesso de entrada e saída (Rua José Anchieta Araújo Evaristo e Rua Olivio Francisco da Silva) do Bairro Dep. Francisco Pereira, no município de Pombal-PB.

A segurança no trânsito é uma das principais preocupações de qualquer município, especialmente em áreas residenciais e de intenso fluxo de veículos. Neste contexto, a instalação de redutores de velocidade nas duas principais ruas de acesso do Bairro Dep. Francisco Pereira, especificamente na Rua Projetada, torna-se uma medida indispensável para garantir a proteção dos moradores, pedestres e usuários de transporte.

1. Aumento do Fluxo de Veículos:

As ruas de acesso ao Bairro Dep. Francisco Pereira têm experimentado um aumento significativo no fluxo de veículos, especialmente em horários de pico. Este crescimento, associado à velocidade muitas vezes elevada dos condutores, gera um ambiente propenso a acidentes, colocando em risco a vida de pedestres, especialmente crianças e idosos, que frequentemente atravessam essas vias.

2. Valorização da Comunidade:

A instalação de redutores de velocidade não apenas melhora a segurança, mas também valoriza a comunidade. Um bairro seguro atrai novos moradores e negócios, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local. Além disso, promove um ambiente mais agradável para caminhadas e atividades ao ar livre, incentivando a convivência social.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92

3. Legislação e Normas Técnicas:

A implementação de redutores de velocidade está respaldada por normas e legislações que visam a melhoria da segurança viária. A Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, estabelece que é dever da autoridade de trânsito promover a segurança nas vias urbanas. Assim, a atuação da Secretaria de Infraestrutura está alinhada com as diretrizes legais que priorizam a proteção da vida no trânsito.

4. Apoio da Comunidade:

A proposta de instalação de redutores de velocidade conta com o apoio da comunidade local, que tem se manifestado em reuniões e eventos, solicitando medidas que garantam a segurança nas vias de acesso ao bairro. Este apoio é fundamental para a efetividade e aceitação das ações propostas.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta indicação legislativa para que a Secretaria de Infraestrutura tome as devidas providências para a instalação de redutores de velocidade nas duas principais ruas de acesso do Bairro Dep. Francisco Pereira. A medida é essencial para garantir a segurança dos moradores e promover um trânsito mais seguro para todos.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.

Paulo Gomes Vieira
Vereador